



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

v. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

## LEI Nº 551/2007.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/Pr., conceder abono salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

### LEI

**Artigo 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder abono salarial de R\$ 30,00, (trinta reais), aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, retroativo a 01 de Junho de 2.007.

**Artigo 2º** - A concessão de abono, aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, serão suportados pelos recursos do FUNDEB.

**Artigo 3º** - Esta Lei vigirá, retroativamente, a 01 de Junho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho de 2007.

  
**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.749

Folha N.º 16

Em 27 / 06 / 2007